Entrada em vigor da "Lei relativa à aplicação do Sistema de Certificação do Processo de *Kimberley* para o comércio internacional de diamantes em bruto" em 1 de Outubro do corrente ano

A Lei n.º 15/2019 (Lei relativa à aplicação do Sistema de Certificação do Processo de *Kimberley* para o comércio internacional de diamantes em bruto) entrará em vigor em 1 de Outubro de 2019. Os operadores que exerçam as actividades económicas relativas aos diamantes em bruto na Região Administrativa Especial de Macau (incluindo a importação, exportação, trânsito, compra, venda ou transporte) têm de ser titulares de licença de operação emitida pela Direcção dos Serviços de Economia. O pedido de licença para o exercício das actividades de importação, exportação ou trânsito de diamantes em bruto deve ser efectuado por meio de EDI.

Para mais informações sobre a realização das actividades relativas aos diamantes em bruto, podem os interessados contactar a Divisão do Comércio Externo da Direcção dos Serviços de Economia:

Endereço: Rua Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, Ed. Banco Luso Internacional, 2.º Andar, Macau
Telefone: (853) 85972312
Fax: (853) 28715633
E-mail: kp.info@economia.gov.mo
Website: https://www.economia.gov.mo/pt_PT/web/public/pg_et_kpl

Podem ainda atender à nossa conta pública do Wechat para obter mais informações.